



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 28 de
Outubro de **2020**
Edição 710

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 314, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$864.238,85 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 864.238,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.6.91.71.00	1923	SECRETARIA MUN.DE GESTÃO PUBLICA	00	001	001	487.584,90
04.122.0095.2271.0000	3.2.91.21.00	2022	SECRETARIA MUN.DE GESTÃO PUBLICA	22	022	022	316.996,99
04.122.0095.2425.0000	3.1.90.13.00	2021	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	33	033	033	28.000,00
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.39.00	825	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33	033	033	31.656,96

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.96.00	155	SECRETARIA MUN.DE GESTÃO PUBLICA	00	001	001	142.584,90
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.14.00	184	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	23.000,00
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.36.00	188	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	36.656,96
12.122.0095.226.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	00	001	001	345.000,00
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1879	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	022	022	316.996,99

Anulação (-) 864.238,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 315/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA COMBATE À
DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE O FERIADO DE
FINADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a apesar de avanços na luta contra a disseminação do Coronavírus (Covid-19) a situação ainda é grave e ainda há necessidade de manter a redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que é possível e necessário utilizar recursos metodológicos e tecnológicos no constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, buscando a aplicação de evidências científicas e análise estratégica de informações, para dispor acerca do enfrentamento à disseminação do vírus, com objetivo principal da preservação da vida, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população;

CONSIDERANDO que o Município vem logrando êxito em promover o aumento do distanciamento social, bem como aumentando a capacidade do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que ainda é necessário agir com prudência e cautela, pois mesmo diante da utilização de políticas eficientes no combate à pandemia, o retorno das atividades econômicas devem levar em conta os riscos à saúde que potencialmente estarão conectadas a tal transição;

CONSIDERANDO que, por isso, foi elaborado um plano específico de transição controlada, planejada e gradual das atividades econômicas da cidade para uma nova normalidade;

CONSIDERANDO que o plano foi modulado e pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, combatendo a retomada aleatória das atividades e a abertura desordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar medidas e recomendações específicas para o feriado nacional de finados, que tradicionalmente resulta em aglomeração de pessoas em cemitérios por toda cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida de segurança, fica determinada a abertura dos cemitérios no sábado, dia 31/10, e domingo, 01/11, além da segunda, 02/11, como forma de evitar aglomerações exclusivas no dia do feriado nacional de Finados.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação da capacidade dos cemitérios.

Art. 3º - Fica determinado a criação de barreiras sanitárias para controle de acesso aos cemitérios, com aferição de temperatura e higienização com álcool a 70%.

§ 1º - Fica vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus, bem como daqueles que não tiverem de máscara de proteção facial.

§ 2º - O controle de acesso aos cemitérios deverá garantir a observação quanto ao limite de ocupação previsto no artigo 2º, e em caso de eventual formação de fila, esta deve ser organizada de maneira a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

§ 3º - A higienização dos locais de uso comum deverá ser intensificada, sendo que a desinfecção deverá ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro produto desinfetante, desde que regularizado perante a Anvisa.

§ 4º - Em havendo equipamentos de uso coletivo, como bebedouros, recomenda-se que se mantenha dispositivo de papel toalha próximo para que seja evitado contato direto com a superfície. Após o uso, descartar o papel toalha em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e proceder à higienização das mãos.

§ 5º - No caso de uso de bebedouros de pressão, os locais deverão observar os seguintes critérios: lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira); caso não seja possível lacrar ou remover as torneiras, o local deverá substituído por equipamentos que possibilite a retirada de águas apenas com copos descartáveis ou recipientes individuais; e todos os bebedouros deverão ser frequentemente higienizados.

§ 6º - Sanitários deverão ter controle de acesso, de maneira a garantir um espaço mínimo de dois metros quadrados por pessoa, bem como deverão ter a higienização redobrada, a partir das seguintes diretrizes: higienização do ambiente; funcionários deverão usar luvas de borracha, avental impermeável, calça cumprida, máscara e sapato fechado, com a realização da limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimão, entre outros com a luvas; cartazes deverão ser fixadas sobre a utilização dos vasos sanitários orientando que a descarga seja acionada com a tampa do vaso fechada; instalação de dispensadores com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários; recomenda-se que o assento sanitário seja higienizado a cada uso.

§ 7º - Recomenda-se manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

§ 8º - Recomenda que os locais façam a disponibilização de avisos contendo informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção, por meio de cartazes ou painéis explicativos, que devem estar visíveis e distribuídos em pontos estratégicos.

§ 9º - Recomenda-se que as administrações dos cemitérios orientem seus colaboradores e visitantes a adotarem a correta higiene respiratória: cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou espirro; evitar o contato físico com superfície em locais públicos; evitar tocar a boca e nariz com as mãos e esfregar os olhos, etc.

Art. 4º - Fica proibida a realização de qualquer atividade ou evento que venha a resultar em aglomeração de pessoas nos cemitérios durante todo final de semana e feriado de finados.

Parágrafo único - Cabe à administração dos cemitérios o controle de pessoas no seu interior, de maneira a evitar qualquer tipo de aglomeração.

Art. 5º - A comercialização de produtos no entorno dos cemitérios, conforme normas de posturas vigentes no Município, deverá respeitar as regras de sanitárias também vigentes, em especial àquelas referentes ao combate à disseminação do coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único - Fica determinado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre barracas, stands e afins para comercialização de produtos no entorno dos cemitérios, cabendo à Superintendência de Posturas a fiscalização quanto a isso.

Art. 6º - Fica proibido o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal e o consumo de bebidas e alimentos no interior dos cemitérios.

§ 1º - Recomenda-se aos visitantes que evitem o contato físico com outras pessoas, mantendo-se a uma distância mínima de 1,5 metro entre os indivíduos, bem como se recomenda a higienização das mãos com frequência, com utilização de álcool 70%, preferencialmente em gel, especialmente após contato físico com superfícies em locais públicos.

§ 2º - Recomenda-se que pessoas do grupo de risco evitem a ida aos cemitérios e cerimônias religiosas.

Art. 7º - Recomenda-se aos visitantes que permaneçam nos cemitérios por um curto período de tempo, e que antecipem sua visita para o final de semana, evitando, assim, eventual aglomeração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de outubro de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1689/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gabriela Machado Rangel Carlota**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 015L/2018

PROCESSO Nº 2018.045.000205-4-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015L/2018

LOCADOR: SÉRGIO UEBE MANSUR

CPF N.º: 239.418.557-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, para locação do imóvel localizado na Rua Dr. Siqueira, nº 152, Pelinca, Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se ao funcionamento do CAPS I.

Valor do Termo Aditivo: R\$72.000,00(setenta e dois mil reais).

Forma de pagamento: mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Data da assinatura: 08/10/2020

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2020.

Cíntia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2020.105.000003-5-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 192.005/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, I da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a "Pequenos Reparos no CRTCA 2 – Av. Visconde de Itaboraí, nº 80 - Centro", cuja CONTRATADA é a sociedade empresária LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI., sob o CNPJ nº 06.009.482/0001-27, representado por seu sócio administrador LUIZ FERNANDO PINTO LUCAS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 020358541-9, IFP/RJ, CPF nº 482.762.357-00, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 30.393,00 (trinta mil, trezentos e noventa e três) reais. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2020.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Matrícula: 36.720

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2020.105.000002-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 192.004/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, I da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a "Recuperação de dispositivos de drenagem- Rua Gregório Marcolino Rosa – Parque Nova Brasília – Campos dos Goytacazes", cuja CONTRATADA é a sociedade empresária RSI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI., sob o CNPJ nº 32.407.503/0001-72, representado por seu sócio administrador ROSIMARY DE OLIVEIRA BAIÁ FRANCISACO, brasileira, casada, empresária, portador da CI nº 131485054-9, DETRAN/RJ, CPF nº 030.563.657-08, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 31.714,21 (trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte um centavos) reais. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2020.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Matrícula: 36.720

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as Conselheiras para a **Reunião Ordinária** do COMDIM em 2020, a realizar-se de modo virtual pela plataforma Google Meet. Será realizada no dia **29 de OUTUBRO DE 2020**, às 16:00hs como primeira chamada e às 16:30hs como segunda e última chamada, com a seguinte pauta:

- Aprovação da Ata anterior;
- Casos de denúncias recebidos;
- Entrega da Carta Compromisso aos candidatos e Debates;
- Definir data da próxima reunião;
- Informes gerais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Manuelli Batista Ramos
Presidenta do COMDIM

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0104/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial N°. 009/2020.
PROCESSO: 2020.099.000050-1-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, nas centrais de rede gases medicinais, ar comprimido e vácuo, específico na área hospitalar, para atender o Hospital Ferreira Machado unidade pertencente a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **JL REZENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ nº. 11.403.584/0001-62.
VALOR TOTAL: R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2020.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°. : 0109/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 005/2020.
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares), durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: **J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME.**
CNPJ: 06.936.418/0001-91.
VALOR TOTAL: R\$ 1.034.956,60 (Hum milhão, trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2020.

Campos dos Goytacazes, 26 de Outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°. : 0110/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 005/2020.
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares), durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ sob nº 01.982.722/0001-51.
VALOR TOTAL: R\$ 999.999,62 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2020.

Campos dos Goytacazes, 26 de Outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2019.044.000029-2-PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
CONTRATO Nº 043/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOTIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
CONTRATADO: A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 60.193,09 (Sessenta mil, cento e noventa e três reais e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2020.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Matrícula N.º 39.060
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2019.044.000059-4-PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
CONTRATO N.º 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 184.294,52 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2020.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Matrícula N.º 39.060
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2019.044.000059-4-PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

CONTRATO N.º 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA-EPP.

CNPJ: 30.110.332/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 25.029,73 (Vinte e cinco mil, vinte e nove reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2020.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Matrícula N.º 39.060

Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2019.044.000063-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

CONTRATO N.º 052/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 54.728,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2020.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Matrícula N.º 39.060

Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento por parte das concessionárias de transporte coletivo e sistema alimentador no dia de finados.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar o serviço de transporte coletivo no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a celebração do dia de Finados, 02/11/2020, cairá na próxima segunda-feira, sendo certo que um grande número de pessoas estará se dirigindo aos diversos cemitérios do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a obrigação de adotar medidas que assegurem transporte público seguro e eficiente à população durante as celebrações, levando-se em conta a necessidade de aprimorar tais medidas em razão da Pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar aglomerações de pessoas nos ônibus urbanos e "vans" do sistema alimentador, nos terminais e rodoviárias, bem como nos cemitérios municipais no feriado em epígrafe, como medida de prevenção à COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar o período de atendimento por parte das concessionárias de transporte Coletivo e permissionários do Sistema Alimentador, devendo o atendimento ao público que queira se deslocar aos cemitérios ocorrer nos dias 31/10, 01 e 02/11/2020 (sábado, domingo e segunda-feira), conforme disposições a seguir:

CEMITÉRIO PÚBLICO DO CAJU

Art. 2º - Determinar que as concessionárias disponibilizem 1/3 da frota de cada linha urbana, coletivos para atender à população que queira se deslocar ao Cemitério Público do Caju, devendo o atendimento ocorrer das 7 h às 19 h, dos dias, 31/10, 01 e 02/11/2020 (sábado, domingo e segunda-feira).

Art. 3º - A alteração do itinerário ocorrerá na seguinte disposição:

I - Das linhas oriundas de Guarus pela Ponte Alair Ferreira:

Ponte Alair Ferreira, Rua Espírito Santo, Av. XV de Novembro, Cemitério Público do Caju, seguindo pela Av. Presidente Vargas, Rua Visconde de Alvaranga, Rua Cora de Alvaranga, Rua Max de Vasconcelos, Rua Conselheiro Tomás Coelho, Rua Rocha Leão, Av. XV de Novembro, seguindo itinerário normal para o Centro.

II - Das linhas oriundas de Guarus pela Ponte da Lapa:

Ponte da Lapa, Terminal Urbano, Av. XV de Novembro, Cemitério Público do Caju, seguindo pela Av. Presidente Vargas, Rua Visconde de Alvaranga, Rua Cora de Alvaranga, Rua Max de Vasconcelos, Rua Conselheiro Tomás Coelho, Rua Rocha Leão, Av. XV de Novembro, seguindo itinerário normal para o Centro.

III - Das linhas oriundas da Av. 28 de Março (exceto Penha X Pecuaría e Nova Brasília X Bela Vista):

Av. 28 de Março, Av. José Alves de Azevedo, Av. Helion Póvoa, Av. XV de Novembro, Cemitério Público do Caju, seguindo pela Av. Presidente Vargas, Rua Visconde de Alvaranga, Rua Cora de Alvaranga, Rua Max de Vasconcelos, Rua Conselheiro Tomás Coelho, Rua Rocha Leão, Av. XV de Novembro, seguindo itinerário normal para o Centro.

IV - Das linhas oriundas da Av. Nilo Peçanha (Shopping Estrada):

Av. Nilo Peçanha, Av. José Alves de Azevedo, Av. Helion Póvoa, Av. XV de Novembro, Cemitério Público do Caju, seguindo pela Av. Presidente Vargas, Rua Visconde de Alvaranga, Rua Cora de Alvaranga, Rua Max de Vasconcelos, Rua Conselheiro Tomás Coelho, Rua Rocha Leão, Av. XV de Novembro, seguindo itinerário normal para o Centro.

Art. 4º - Deverão ser afixados nos para-brisas dos coletivos a informação: "Cemitério do Caju".

Art. 5º - Na hipótese de o quantitativo da frota de determinada linha impossibilitar o fracionamento conforme disposto no artigo 1º, ao menos 01 (um) coletivo deverá ser disponibilizado.

CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ

Art. 6º - Determinar, nas mesmas datas e horários previstos no artigo 1º, que o Consórcio Planície disponibilize atendimento integral, com a frota referente aos dias úteis, na linha Centro X Parque Aurora e/ou Parque Aurora X Parque Prazeres, para atender aos usuários que se deslocarão ao Cemitério Campo da Paz, localizado naquele bairro.

CEMITÉRIOS DISTRITAIS

Art. 7º - Determinar atendimento integral nos dias 31/10, 01 e 02/11/2020 (sábado, domingo e segunda-feira), das 07 h às 19 h, por parte dos permissionários do Sistema Alimentador, com a frota referente aos dias úteis nas respectivas linhas, visando atendimento satisfatório à população que queira se deslocar aos cemitérios situados nos Distritos municipais.

TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO

Art. 8º - As concessionárias que operam nos Terminais de Integração deverão disponibilizar coletivos nas respectivas linhas a fim de garantir a alimentação daqueles terminais, viabilizando a execução dos trabalhos determinados no artigo 6º.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França

Presidente - IMTT

Mat. 36535

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT

AVISO DE LEILÃO PTN03/2020

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro – Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – PATIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. 28 de março nº: 13 – Loja: 24 (Turfeccentro Shopping), Pq. Fazendinha (22)233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº: 13 – Loja: 27 (Shopping Turfeccentro Shopping), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururú, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Alexandre da Silva Lacerda, matriculado na JUCERJIA sob o nº 103, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizarão o LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem), cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escritórios do PÁTIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br>) e site do PÁTIO NORTE (www.pationorte.com.br).

O Leilão será realizado, exclusivamente Online no dia 12 de novembro de 2020, a partir das 10 horas, através do sítio eletrônico: www.brbrid.com.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA

PRESIDENTE DO IMTT

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT no uso das atribuições, conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo n.º 2020.109.000023-2-PR licitação na modalidade convite n.º 001-A/2020, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a saber, aquisição de peças automotivas para atender aos veículos da Guarda Civil Municipal, que atuam na fiscalização de trânsito deste Município, às licitantes:

- AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.769.121/0001-11, vencedora do item 48, com o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

- HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.230.285/0001-03, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274 com o valor total de R\$ 89.542,10 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos);

- ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.621.546/0001-71, vencedora do item 46, com o valor total de R\$ 501,32 (quinhentos e um reais e trinta e dois centavos)

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de outubro de 2020.

José Felipe Quintanilha França

= Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0205/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 0326/2018 que nomeou Edson Moreira dos Reis Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Francisco Carlos Azevedo de Souza, Símbolo CC-1, a partir de 08 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de outubro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

Republicada por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 0216/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E nomear Felipe Gomes França, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Francisco Carlos Azevedo de Souza, Símbolo CC-1, a partir de 09 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de outubro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

Republicada por ter saído com incorreção.



PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE



TOSSE



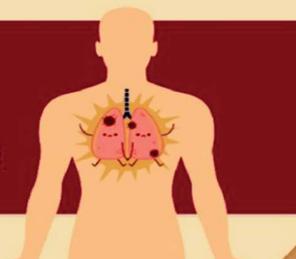
FALTA DE AR



DIFICULDADE DE RESPIRAR

EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br